

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681 Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 146/18-DL/04/2018 – Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Prestação de serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme para o ano de 2019.

TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para contratação de prestação de serviço, consistente em:

1 – contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita aquisição.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

1. Legislativa

01031 – Ação Legislativa

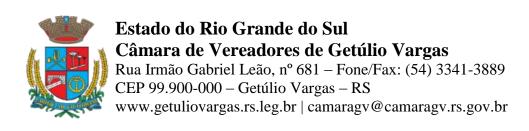
0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Getúlio Vargas, 12 de dezembro de 2018.

Aquiles Pessoa da Silva, Presidente do Legislativo



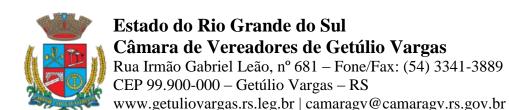
PARECER Nº 06/2018, em 27/12/2018 - Proc. Adm. 146/18-DL/04/2018

Dispensa de licitação, para contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS, para o período de 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS., para o período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019; bem como, os três orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado *o artigo 24*, *inciso II*, *da Lei 8.666/93*, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram apresentados três orçamentos, sendo que a empresa **BCC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou o menor valor, qual seja, R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) mensais para o serviço pretendido, sendo que dito valor não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93,

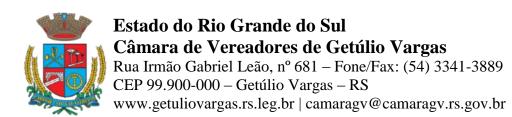


atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas — RS., para o período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto no exercício de vigência do contrato, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal (R\$ 17.600,00), a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, para o período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, durante o exercício de vigência do contrato, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam



seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como na Constituição Federal, artigo 37 "caput".

É o parecer.

Getúlio Vargas, 27 de dezembro de 2018.

Adv. Lucas Serafini
OAB/RS 76.774
Assessor Jurídico
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Estado d Câmara Rua Irmão CEP 99.90 www.getul

Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Getúlio Vargas/RS, 02 de janeiro de 2019.

DECISÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS., para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa BCC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ nº 03.374.778/0001-59, nos termos de seu orçamento, para a aquisição de serviço de monitoramento de alarme, com locação e manutenção de equipamentos de alarme, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição dos itens citados foram os seguintes:

BCC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME (CNPJ nº 03.374.778/0001-59) = R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) mensais;

SOLUÇÕES SISTEMAS DE MONITORAMENTO - (CNPJ nº 17.189.813/0001-74) = R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) mensais;

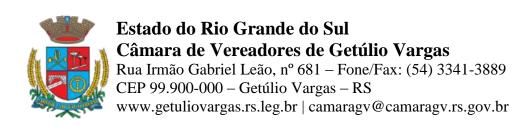
SEGURANÇA ELETRÔNICA (CNPJ nº 01.797.878/0001-62) = R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) mensais;

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o serviço pretendido é o da Empresa BCC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 03.374.778/0001-59), cujo valor mensal do serviço pretendido foi de R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, qual seja R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa BCC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 03.374.778/0001-59) para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

Paulo Cesar Borgmann Presidente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

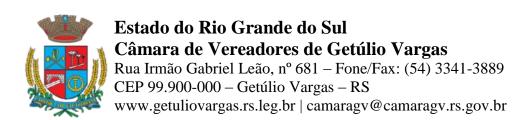
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão n° 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ n° 30.974.494/0001-76 – neste ato representada por seu Presidente Sr. PAULO CESAR BORGMANN, Vereador, brasileiro, convivente, servidor público, inscrito no CPF sob n° 392.069.630-15, Cédula de Identidade n° 8036715889 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Irmão Gabriel Leão, n° 16, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante simplesmente denominada "CONTRATANTE", e, de outro lado; BCC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., empresa estabelecida na Rua Jacob Gremmelmaier n° 1208, sala 01, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n° 03.374.778/0001-59, representada pela Sra. TANIA MARA SOLIGO, brasileira, casada, CPF n° 639.521.730-53, RG n° 505825262 residente e domiciliado na Rua Jacob Gremmelmaier, n° 1208, apto 01, centro, no município de Getúlio Vargas– RS, doravante simplesmente denominada "CONTRATADA", têm entre si, certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O Objeto do presente contrato – firmado com dispensa de Licitação, Processo Administrativo n° 146/18-DL/04/2018, em razão do valor, Inciso II, do Artigo 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado conforme art. 1°, inc. II, alínea a do Decreto n° 9.412, de 18 de Junho de 2018 - é a contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, n° 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Pela locação, monitoramento e manutenção dos equipamentos, a CONTRATANTE pagará a importância mensal de R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal à CONTRATANTE.



CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão ser instalados sem custo adicional. A CONTRATADA deverá manter central de controle de alarme na sede do Município de Getúlio Vargas, para que, em caso de acionamento do alarme nas dependências do prédio da CONTRATANTE, a empresa possa atender a ocorrência no prazo de 10 (dez) minutos.

- § 1º A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA qualquer tipo de turbação ou violação, dos direitos sobre os equipamentos locados, instalados nas dependências da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA possa defender e fazer sobre os mesmos os direitos de propriedade.
- § 2º A CONTRATADA se exime de responsabilidades referentes à manutenção e trocas de peças do sistema por manuseio inadequado da Central, manutenção por terceiros e sinistros.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO

Os equipamentos serão instalados em locais mutuamente determinados por ambas as partes, zelando a CONTRATANTE para que os mesmos não sejam removidos sem prévia anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO

É de responsabilidade da CONTRATADA a interligação com a Central de Monitoramento da CONTRATADA, situado na Rua Jacob Gremmelmaier nº 1208, sala 01, neste Município.

§ 1º - A CONTRATANTE deverá deixar à disposição da CONTRATADA uma linha telefônica no local, em condições para o serviço de monitoramento, não se

Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

responsabilizando a última por eventuais falhas de comunicação decorrentes do mau funcionamento da linha telefônica.

§ 2º - Ao disparo do alarme a CONTRATADA compromete-se a comunicar a Segurança Pública do Município de Getúlio Vargas – RS, para verificação de possíveis alterações referentes à segurança do estabelecimento, tomando as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Ocorrendo a rescisão deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a devolver à CONTRATADA os equipamentos locados, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que os recebeu, ressalvadas as depreciações pelo uso normal, ficando a cargo da CONTRATADA, as providências, despesas e encargos com a desinstalação, retirada e transporte dos equipamentos locados.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se responsabiliza pelos danos aos equipamentos da CONTRATADA, locados com base neste contrato, decorrentes de atos de culpa da CONTRATANTE ou seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, independente de interpelação ou notificação judicial.

Parágrafo Único – A "**CONTRATADA**" reconhece os direitos da "**CONTRATANTE**" em caso de rescisão administrativa, de acordo com o previsto no Artigo 79, de Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001 – Execução da Ação Legislativa

01031000012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PES

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, para que nele sejam dirimidas as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partem firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Getúlio Vargas, 02 de janeiro de 2019.

CAMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS Paulo Cesar Borgmann -Presidente

BCC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Tania Mara Soligo

Testemunhas:

Cristiane Piccoli Dalapria Marilia Martinelli Moreira CPF: 011.961.450-24 CPF: 009.129.670-64

TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Paulo Cesar Borgmann, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 34 (trinta e quatro) folhas:

Processo Administrativo n° 146/18-DL/04/2018 – Dispensa de Licitação Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assunto:

contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 146/18-DL/04/2018, Folhas 09.

Getúlio Vargas – RS, 07 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Paulo Cesar Borgmann, Presidente